

**EDITAL DE COMPRAS
CARTA COTAÇÃO Nº 259/2022-IPGSE**

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para atendimento das demandas do **CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO**, referente ao **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, conforme especificações a seguir:

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO
Nº 3924/2022
CARTA-COTAÇÃO Nº 259/2022
INICIO:24/OUTUBRO/2022
PUBLICAÇÃO: 17/10/2022
FORMA DE PAGAMENTO:
TRANSFERÊNCIA TED EM
CONTA BANCÁRIA
INDICADA NA NOTA FISCAL**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:
05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

**ENCERRAMENTO:28/OUTUBRO//2022
PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
15 (QUINZE) DIAS APÓS ENTREGA E
FATURAMENTO COM DOCUMENTOS
EXIGIDOS**

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Aquisição de materiais a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.

1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.

1.3 Os materiais serão entregues no **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.

2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverão orçar os materiais de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **josy.souza@ipgse.org.br** ou **geovana.asscompras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 28/10/2022, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do **IPGSE: www.ipgse.org.br**.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.4 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.5 Todos os materiais deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.6 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.7 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.8 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.9 A empresa deverá orçar os materiais com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.10 No momento da entrega dos materiais na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.11 A empresa se responsabilizará pela entrega do material, de acordo com os critérios solicitados.

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.4 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.5 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site **www.ipgse.org.br**, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço **www.ipgse.org.br**.

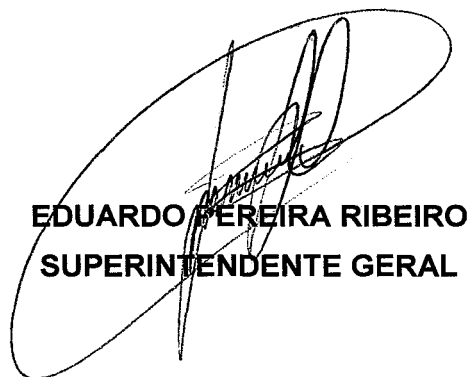
5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 17 de outubro de 2022.



EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL

ANEXO 1

**TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 259/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	BUCHA COM ABA S-6	UNIDADE	100
2	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD 4,0 X 40 MM	UNIDADE	100
3	REPARO TORNEIRA DOCOL COD. REFERENCIA 21991300	UNIDADE	5
4	PARAFUSO PHILLIPS ROSCA SOBERBA CABECA DE PANELA 50 X 35 MM	UNIDADE	30
5	PLUG ROSCAVEL PVC 1/2"	UNIDADE	10
6	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	5
7	ENGATE FLEXIVEL DE PVC BRANCO 50CM 1/2"	UNIDADE	5
8	LUVA DE CORRER EM PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	3
9	FITA ISOLANTE 20MM X 5M	ROLO	5
10	REFLETOR LED SMB BRANCO FRIO 100W IP66 BILVOLT	UNIDADE	2
11	LUMINARIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR 48W	UNIDADE	2
12	PLACA CEGA 4X2 (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	10
13	PLACA CEGA 4X4 (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	10
14	TOMADA DUPLA 2P + T 10 A (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	3
15	LAMPADA LED BASE E-27 12 W	UNIDADE	5
16	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	5
17	CHUVEIRO MAXI DUCHA 5500W 200V	UNIDADE	3
18	TORNEIRA ELETRICA 220V (LORENZETTI OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	1
19	RODIZIO GIRATORIO PU 150MM PARA ATE 300KG	UNIDADE	2
20	RODA ESTAMPADA 8" MACICA P/ CARRINHO DE CARGA ROLETE 7/8"	UNIDADE	2
21	ADESIVO SELANTE PU40 CONSTRUCAO COR CINZA 380G	TUBO C/ 380G	5

22	MOLA AUTOMATICA HIDRAULICA P/ PORTA (COM AJUSTE DE VELOCIDADE, REVERSIVEL, COM FIXACAO A DIREITA E A ESQUERDA.)	UNIDADE	1
23	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UNIDADE	4
24	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	4
25	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	3
26	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	3
27	PREGO COM CABECA 15 X 15 (2,5 X 34,5 MM) 1KG	QUILOGRAMA	1
28	FECHADURA TUBULAR CILINDRICA CROMADA DIVISORIA 90MM	UNIDADE	1
29	FECHADURA EXTERNA MACANETA TIPO ALAVANCA 3F REF. 5122/11450	UNIDADE	1
30	FECHADURA PADO MAGNUM ESPELHO 325/881 CR 40MM CAIXA ANTIGA	UNIDADE	2
31	FECHADURA IMAB DUNA ESPELHO CR EXTERNA 55MM A	UNIDADE	1
32	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MM X 15M VERDE	ROLO	10
33	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MM X 15M AMARELA	ROLO	20
34	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M COR VERMELHA	UNIDADE	20
35	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50MM X 15M AZUL	ROLO	10
36	TINTA SPRAY CINZA MEDIO	UNIDADE	3
37	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50G	UNIDADE	2
38	COLA SILICONE 280G APROX. C/ BICO APLICADOR	UNIDADE	2
39	CHAVE FENDA ISOLADA 1/8 X 6"	UNIDADE	3
40	CHAVE INGLESA 6"	UNIDADE	3
41	LIXA MASSA N° 120	UNIDADE	50
42	LIXA MASSA N° 150	UNIDADE	30

Santa Helena de Goiás - GO, 17 de outubro de 2022.



EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE GERAL